

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Orgão
Oficial do Município
n.º 876 Pg. 03
Data: de 28/07 a 03
de AGOSTO de 14

LEI N.º 1030/2014
DE 29 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação no calendário oficial do município de Fazenda Rio Grande o Evento "O Dia do Idoso com Qualidade de Vida" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou **LEI** de autoria do Vereador Claudinei Messias Lebedieff, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Idoso com Qualidade de Vida" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande que será realizada, no último domingo de cada mês com atividades físicas, direcionadas à terceira Idade e aberto ao público, a ser realizado nesta Cidade.

I - os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão durante 4 (quatro) horas para atividades físicas, atividades culturais, intelectuais, informativas, esportes, danças, ioga, direcionadas à Terceira Idade;

II – as atividades do Dia do Idoso com Qualidade de Vida prevista nesta lei serão itinerantes percorrendo os bairros;

III – as ações do Dia do Idoso com Qualidade de Vida, deverão ser democráticas e inclusivas, reunindo atrações de qualidade possibilitando o acesso todas as classes sociais;

IV – os eventos decorrentes do Dia do Idoso com Qualidade de Vida deverão ser gratuitos, e deveram ser acompanhados por servidores Municipais ou voluntários qualificados;

V – o Poder Público Municipal poderá estimular a participação da sociedade civil organizada na programação e execução do evento;

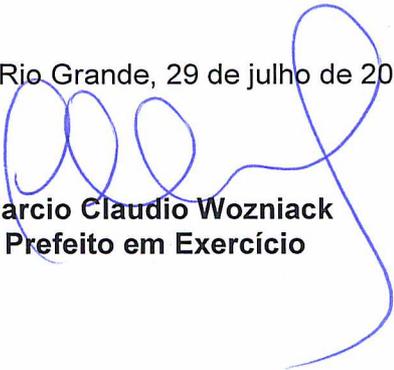
VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins a realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público;

VII – este projeto será ser realizado e acompanhado pelas secretarias de saúde e de esportes desta cidade;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Claudinei Messias Lebedieff